

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**



1. UNIDADE DEMANDANTE

1. Departamento de Administração e Finanças

**2.DESCRICÃO DO OBJETO
(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de refis (filtros) para substituições nos purificadores e bebedouros da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto é classificado como bem/serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)**

2.1.1. Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e determinar diretrizes para as seguintes aquisições:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Imagem ilustrativa	Vr. Unit.	Vr. Total
01	05	Unid.	Refil de purificadores para o filtro de água da marca Soft By Everest (modelo Star), com carvão ativado e polipropileno, capacidade para purificação de 4.000 litros de água e com validade de 12 meses.		141,09	705,43
02	04	Unid.	Refil para o bebedouro industrial de coluna, com torneira, caneco com rosca de 1/2, 25 litros, modelo Acquamil Baby da marca Mil Acqua.		118,30	473,20

2.1.2. Os Filtros de água Soft By Everest estão instalados no(a):

- Sede da FCCDA: Av. Carlos Drummond de Andrade, 666 - Centro, Itabira - MG, 35900-025.
- Casa do Brás: R. Guarda-Mor Custódio, 156 Centro - Centro, Itabira - MG, 35900-003.
- Casa de Drummond: Praça do Centenário, 137 - Centro, Itabira - MG, 35900-051.
- Memorial CDA: R. Chácara Fernando Jardim, 300 - Santo Antônio - Campestre, Itabira - MG, 35900-595.
- Fazenda do Pontal: Rua Maria Julieta S/N - Campestre, Itabira - MG, 35900-086. Itabira/MG. sem custos adicionais.

2.1.2. Os Bebedouros de água industrial Acquamil Bab estão instalados no(a):

- Foyer e Camarim, dentro do prédio sede da FCCDA: Av. Carlos Drummond de Andrade, 666 - Centro, Itabira - MG, 35900-025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda surge da constante utilização dos bebedouros, que requerem manutenção preventiva e corretiva para assegurar o pleno funcionamento e evitar riscos à saúde pública. A substituição regular dos refis (filtros) é imprescindível para evitar a contaminação da água por impurezas e assegurar o cumprimento de normas de higiene e segurança sanitária.

3.2. Desta forma as aquisições visam suprir o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade para servidores e visitantes na sede da FCCDA e pontos de cultura, considerando que os refis em uso estão completando 12 meses, que é o prazo máximo para uso eficiente dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.1. Condições para fornecimento - Os refis deverão:

- a) Ser originais ou compatíveis com os modelos do filtro de água e do bebedouro descritos no Tópico 2 deste Termo, considerando as especificações técnicas dos equipamentos em uso.
- b) Ser novos, sem uso anterior, sem defeitos ou avarias.
- c) Possuir alta eficiência na remoção de impurezas, como partículas sólidas, cloro, odores e sabores, garantindo o fornecimento de água potável e segura.
- d) Apresentar boa durabilidade, com indicação clara do período recomendado para substituição, considerando o volume de água consumido nas unidades escolares.
- e) Ser entregues devidamente embalados, com proteção contra contaminações, acompanhados de manuais ou orientações sobre instalação e manutenção, quando aplicável.
- f) Permitir substituição prática e rápida, reduzindo o tempo de manutenção e garantindo a continuidade no fornecimento de água.

4.2. Esses requisitos são fundamentais para garantir a funcionalidade, a eficiência e a segurança dos equipamentos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do pequeno vulto envolvido e do baixo risco da execução.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, sendo na sede da FCCDA, localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 666 - Centro, Itabira - MG, 35900-025.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, novas, sem utilização anterior e em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas no anexo que integra este Termo de Referência.

5.2.1. A FCCDA reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: Os itens serão recebidos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: Após recebimento provisório, sendo constatado o cumprimento de todos os requisitos previstos nas especificações técnicas e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE.

5.3.1. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pela FCCDA.

5.3.2. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados.

5.4. A aquisição poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O prazo de garantia dos refis é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. Devido ao valor e a baixa complexidade do objeto, a fiscalização técnica será exercida por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal acompanhará a entrega dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal informará ao Departamento de Administração e Finanças, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Executor.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, até 05 (cinco) dias à realização dos serviços, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. **Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

8.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

8.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

8.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

8.4. **A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os Documentos de habilitação elencados na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:
- a) Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
 - b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
 - c) Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto.
 - d) O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do o prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dia.
 - e) Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 9.3. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.
- 9.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- 10.1. Aplicar as obrigações estabelecidas na norma vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- 11.1. Aplicar as obrigações estabelecidas na norma vigente.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

- 12.1. O valor total estimado é de **R\$ 1.178,63 (um mil, cento e setenta e oito reais, sessenta e três centavos)**.
- 12.2. Com base Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril 2021, especificamente em seu inciso II do §1º do art. 23 e no artigo 5 do Decreto Municipal 4.742/2024, a estimativa de preço foi apurada com base em consulta a processos semelhantes publicados na Licitar Digital e PNCP, bem como contratos firmados com outros órgãos públicos, procedendo os ajustes necessários de acordo com os requisitos deste termo.

13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data: 13/02/2026

Nome: Luis Gustavo Santana de Portugal

Matrícula: 699-8

Assinatura:


LUI GUSTAVO SANTANA PORTUGAL
CHEFE DO DAF
MATRÍCULA. 699-8

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)

Dotação Orçamentária: 856

Valor R\$: 34.109,33

Data: 20/02/2026

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Simone da Silva Nunes
Chefe de Seção de Finanças e Pessoal
CRC/MG 092.144/O-3
Mat.: 701-3

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

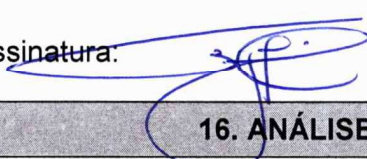
Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data: 19/02/2026

Nome: Vanessa Silva de Faria - Superintendente

Matrícula: 693-9

Assinatura:


VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATRÍCULA: 693-9

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data: 20/02/2026

Nome:

Matrícula:

Assinatura:


Samantha Kelly Rosa
Agente de Apoio a
Cultura Administrativa
Matrícula 131-7